DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

A Administração Pública, por meio do Pregoeiro responsável pelo Processo Licitatório nº. 051/2025, Pregão Eletrônico n°. 023/2025, vem, por meio deste, **CANCELAR** a convocação publicada no **Diário Oficial do Município (DOM)**, edição nº **1422A**, de **08 de Julho de 2025**, referente à continuidade do referido processo.

O cancelamento se dá em virtude de **equívoco na análise processual**, uma vez que **não foi devidamente considerado o recurso apresentado pela empresa DISTRIBUIDORA JR**, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia e ampla defesa.

Assim, fica **sem efeito a convocação anteriormente publicada**, até que o recurso interposto seja analisado e decidido, com a devida transparência e observância dos trâmites legais.

Publique-se o presente termo nos mesmos meios de divulgação da convocação original: **DOM, Portal de Compras e site institucional**.

Jaborandi, 08 de Julho de 2025

Fernando Henrique Sales
Pregoeiro